

CARNE ASSADA NA PANELA DE PRESSÃO

Ingredientes

1 kg de miolo de acém/2 folhas de louro/2 colheres (sopa) de vinagre/1 cebola picadinha
4 dentes de alho/5 colheres (sopa) de shoyu/cominho a gosto/pimenta branca a gosto/sal a gosto/noz-moscada a gosto/1 colher (sopa) de óleo

Modo de preparo

Em um recipiente, misture todos os temperos, acrescente a carne e deixe marinar por 30 minutos.
Aqueça a panela de pressão, acrescente o óleo, a carne com o molho do tempero e tampe a panela.
Quando a panela atingir a pressão, abaixe o fogo e deixe cozinhar por 1 hora.
Está pronto para servir!

VACA ATOLADA

Ingredientes

1 kg de mandioca descascada e picada/4 tomates/3 cebolas/cheiro verde a vontade/3 tabletes de caldo de costela/1 kg e 1/2 de costela de boi cozida/pimenta a gosto/1 colher de sopa de colorau/tempero a gosto

Modo de preparo

Refogue a mandioca e deixe cozinhar
Quando já estiver macia, acrescente o tomate picado, a cebola, o caldo de costela e deixe cozinhar mais um pouco.
Acrescente a costela de boi, deixe apurar mais um pouco.
Cozinhe por aproximadamente 40 minutos.
Salpique o cheiro verde e a pimenta de sua preferência
Bom apetite.

CARNE MOÍDA À PARMEGIANA

Ingredientes

1 kg de carne moída/2 cebolas picadas/2 tomates picados/sal a gosto/cebolinha verde/salsinha
óleo/orégano/2 ovos/farinha de rosca/queijo mussarela

Modo de preparo

Despeje numa tigela a carne moída, o sal, a cebola, o tomate, a salsinha e a cebolinha verde e mexa bem.
Faça bifes e passe cada um no ovo e farinha de rosca e frite.
Depois dos bifinhos fritos, coloque numa travessa que possa ir ao forno com o queijo por cima.
Por último, faça um molho com cebola, tomate e massa de tomate e despeje por cima do queijo, e a gosto o orégano.
Leve ao forno para derreter o queijo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Porto Real

ATOS OFICIAIS

● **MAURO JOSE DA SILVA,** matricula 899, a partir de 01/02/2022, ocupante do cargo de Operador de ETA , do quadro permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , a vista do Processo nº 4064/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0657 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, por aposentadoria, o servidor abaixo relacionado:

● **NEIVALDO DOMINGOS,** matricula 2363, a partir de 01/02/2022, ocupante do cargo de Ajudante de Manutenção e Reparos , do quadro permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , a vista do Processo nº 4063/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0658 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - EXONERAR, por aposentadoria, o servidor abaixo relacionado:

● **SEBASTIÃO REINALDO FERNANDES DE OLIVEIRA,** matricula 860, a partir de 01/02/2022, ocupante do cargo de Bombeiro Hidráulico , do quadro permanente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos , a vista do Processo nº 4065/21.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0659 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/02/2022, licença sem vencimentos por um período de **02 (dois**) anos, a servidora **ELIETE NASCIMENTO CHRISOSTOMO**, matrícula nº 6550, função Docente I - Ensino Fundamental do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com Art. 124 da Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2009, a vista do Processo nº 391/22.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0660 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/02/2022, licença sem vencimentos por um período de **02 (dois**) anos, a servidora **ERICA DA SILVA FRÓES**, matrícula nº 5243, função Docente I - Educação Infantil do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com Art. 124 da Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2009, a vista do Processo nº 7469/21.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0661 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER, a partir de 01/02/2022, licença sem vencimentos por um período de **02 (dois**) anos, a servidora **IVONE BARBOSA BENTOI**, matrícula nº 5552, função Docente IV - Orientador Pedagógico do quadro permanente da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, de acordo com Art. 124 da Lei Municipal nº 376, de 14 de Dezembro de 2009, a vista do Processo nº 543/22.

Art – 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0662 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - RESCINDIR, sem justa causa, a partir de **01/02/2022**, o contrato de trabalho da servidora **MIRIAN CARLA DE AZEVEDO** matricula 10045, da Secretaria Municipal de Saúde, a vista do processo nº 711/22.:

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Alexandre Augustus Serfiotis
Prefeito

PORTARIA Nº 0663 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - **NOMEAR,** a partir de 01 de Fevereiro de 2022**, ADRIANA CLÁUDIA BASSOLI SILVA,** para o Cargo em Comissão, CC1, Diretor de Arquitetura e Urbanismo na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Publicos.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
PREFEITO

PORTARIA Nº 0664 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 01 de fevereiro de 2022, **GERALDO DIAS DE LIMA** , do Cargo em Comissão, CC4, de Assessor I - Sistema de Agua na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Prefeito

PORTARIA Nº 0665 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR, a partir de 01/02/2022, a Função Gratificada (FGR) do servidor abaixo relacionado, da Secretaria Municipal de Ordem Pública.

Matrícula	Nome	Simbologia
3001	Edson Soares Rodrigues	FGR I

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
PREFEITO

PORTARIA Nº 0666 DE 31 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO REAL, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR,** a partir de 01 de Fevereiro de 2022, **JEAN CARLOS COSTA**, do Cargo em Comissão, CC1, de Diretor de Programas e Saúde na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

ALEXANDRE AUGUSTUS SERFIOTIS
Prefeito

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

LEI COMPLEMENTAR Nº 278 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2021.
Institui benefícios fiscais para imóveis adquiridos no âmbito do Programa Federal Casa Verde e Amarela e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte

LEI COMPLEMEMTAR:

Art. 1º - Esta Lei tem como objetivo conceder incentivos fiscais ao mutuário relativo aquisição de imóvel integrante aos projetos habitacionais, celebrados no âmbito do Programa Federal "Casa Verde e Amarela", com a finalidade de promover o direito à moradia as famílias no Município de Belford Roxo.
Art. 2° - Fica reduzida a 0 % (zero por cento) a alíquota do ITBI – Imposto sobre transmissão de bens "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles" para as transmissões dos imóveis adquiridos, no âmbito do Programa Federal "Casa Verde e Amarela", destinados a beneficiários com renda familiar mensal de zero a três salários mínimos.
Parágrafo único - O benefício somente será concedido caso seja comprovado no contrato de venda, compra e financiamento do imóvel a participação de recurso federal, no mínimo, uma das fontes oriundas do Fundo de Arrendamento Residencial (FAR), Fundo de Desenvolvimento Social (FDS), Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS) e outros recursos destinados à implantação do Programa Casa Verde e Amarela oriundos de fontes nacionais e internacionais.
Art. 3º - A redução de que trata esta Lei será autorizada pelo Secretário Municipal de Fazenda, mediante requerimento em que seja apresentada a documentação que comprove a participação no programa descrito no art. 1º.
Art. 4º - O disposto neste artigo não gera direito à restituição se o respectivo tributo foi regularmente pago em momento anterior à publicação desta Lei Complementar.
Art. 5º - Ficam convalidadas as isenções concedidas de Imposto sobre transmissão de bens "inter-vivos" a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis e de direitos reais sobre eles", na vigência da Lei Complementar nº.103, de 30 de setembro de 2009.
Art. 6º - A Secretaria Municipal de Fazenda e a Procuradoria Geral do Município baixarão os atos necessários para operacionalizar o cumprimento da presente Lei Complementar, no âmbito de seus respectivos órgãos.
Art. 7º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, ocasião em que são revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº.103, de 30 de setembro de 2009.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

LEI Nº 1.623 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2021
"Autoriza o Poder Executivo a firmar Acordo de Parcelamento de dívida dos Órgãos e Poderes que integram a Administração Pública Direta, do Poder Executivo do Município para com a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A."
A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, Estado do Rio de Janeiro, aprovou e eu, Wagner dos Santos Carneiro, Prefeito Municipal, usando das atribuições que me são conferidas por Lei, sanciono e promulgo a seguinte



LOMBO AO LEITE

Ingredientes

Lombo de porco de 1 kg (aproximadamente)/Alecrim/Salvia/Alho em pasta ou picado/Pimenta do reino/Sal/Azeite extra virgem extra/1 l de leite integral
Sal/Pão italiano.

Modo de preparo

Limpar o lombo do eventual excesso de gordura, temperá-lo com a as ervas frescas (pode usar também as desidratadas, mas as frescas garantem gosto mais intenso) trituradas com uma faca afiada
Junte o alho picado o sal e a pimenta do reino e espalme o composto no lombo em sua totalidade.
Esquente o azeite em uma ampla panela e deixe o lombo fritar até ficar bem corado.
Acrescente todo o leite e deixe cozinhar por uma hora em fogo médio baixo e com a penela tampada
Verificar de tempo em tempo que o líquido não se seque.
Se no final de uma hora o molho estiver ainda muito liquido deixe a panela destampada por mais 10 minutos.
O molho deve resultar mediamente grosso.
Fatie o lombo e sirva nos pratos onde colocarás fina sfatias de pao italiano torrado e cobertas pelo molho do lombo.
Pode ser acompanhado maravilhosamente por ervilhas ou espinafre cozidos.

BIFE DE CARNIÇA

Ingredientes

200 g de bife de contrafilet ou alcatra/4 colheres de sopa de óleo/2 colheres de sopa de extrato de tomate
2 colheres de chá de alecrim/Orégano a gosto/Sal a gosto/1 colher de manteiga.

Modo de preparo

Tempere o bife com sal.
Em uma frigideira funda (ainda sem fogo), ponha o bife e despeje o óleo em cima, ponha o extrato em cima, distribua a manteiga, ascenda o fogo.
A partir que for fritando, acrescente o alecrim e o orégano.
Frite até dar a aparência de queimado e virar um molho (o bife não vai queimar, só da aparência de queimado).
E está pronto o bife de carniça.
Sirva com arroz ou pão.
E um vinho seco tinto ou branco.

QUENTÃO DE VINHO

Ingredientes

2 l de vinho tinto suave/1 copo de água 200 ml/Meio copo de cachaça/1 1/2 copo de açúcar/2 pauzinhos de canela/12 cravos (ou a gosto)/8 rodelinhas de gengibre (ou a gosto).

Modo de preparo

Misture todos os ingredientes ao fogo em uma panela.
Depois que levantar fervura, deixe por mais 10 minutos.
Está pronto é só servir.
Tomar a bebida quente.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Prefeitura Municipal de Belford Roxo

ATOS OFICIAIS

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a, em nome dos órgãos que integram a Administração Pública Direta, do Poder Executivo do Município, firmar acordo de parcelamento para com a LIGHT Serviços de Eletricidade S/A, referente aos débitos apurados nos meses de Janeiro de 2020 a Novembro de 2021.

Art. 2º – O aludido Acordo de Parcelamento, totalizará o montante de R$ 35.352.101,77 (trinta e cinco milhões, trezentos e cinquenta e dois mil, cento e um reais e setenta e sete centavos), no qual foi concedido pela Light Serviços de Eletricidade S.A., desconto no valor R$ 5.834.952,59 (cinco milhões e oitocentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e cinquenta e nove centavos), será feito pagamento no valor de R$ 5.000.000,00 (cinco milhões) a título de sinal até o dia 31/12/2021, por meio de boleto bancário emitido pela Light Serviços de Eletricidade S.A., e o saldo remanescente no valor de R$ 29.517.149,18 (vinte e nove milhões, quinhentos e dezessete mil, cento e quarenta e nove reais e dezoito centavos) a ser dividido em 119 (cento e dezenove) parcelas no valor de R$ 204.309,58 (duzentos e quatro mil, trezentos e nove reais e cinquenta e oito centavos) e 1 (uma) parcela no valor de R$ 204.309,16 (duzentos e quatro mil, trezentos e nove reais e dezesseis centavos) com vencimento da primeira parcela em 24 de janeiro de 2022 e previsão de conclusão em 24 de janeiro de 2032, que serão pagas por meio de boletos bancários emitidos pela Light Serviços de Eletricidade S.A..

Art. 3º – O Poder Executivo, durante o prazo de Acordo de Parcelamento, consignará nos orçamentos anuais e plurianuais, dotações suficientes ao atendimento das prestações mensais oriundas do ajuste.

Art. 4º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º – Ficam revogadas as disposições em contrário.

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÕES

DECRETO N° 5.326, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre em favor de diversos órgãos, Crédito Suplementar de R$ 33.527.932,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil e novecentos e trinta e dois reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização constante nos artigos 8º da Lei Municipal 1.616 de 18 de janeiro de 2021.

Considerando ainda o descrito no parágrafo único do artigo 8º da Lei Municipal 1.616 de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 33.527.932,00 (Trinta e três milhões, quinhentos e vinte e sete mil, e novecentos e trinta e dois reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964.
Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.010.0.002	4.6.91.71.00	00	1.130.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.1.90.11.00	00	4.298.500,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.13.03	00	695.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.91.13.02	00	3.460.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.11.00	91	2.950.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.04.00	15	1.450.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.13.03	15	1.917.382,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.13.03	91	405.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.91.13.02	15	1.350.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.2.041	3.1.90.11.00	15	2.850.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.367.025.2.042	3.1.90.11.00	15	200.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.04.00	16	465.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.04.00	92	1.450.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.11.00	92	2.675.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.13.03	92	1.360.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.1.91.13.02	92	615.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.3.90.46.00	92	3.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.048.2.007	3.1.90.13.03	92	40.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.066.2.008	3.1.90.13.03	92	4.050,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.028.2.010	3.1.90.04.00	16	4.750.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.305.050.2.014	3.1.90.04.00	16	190.000,00
SEMASC	SEMASC	56.01.08.244.045.2.024	3.1.90.11.00	00	1.200.000,00
SEMASC	SEMASC	56.01.08.244.045.2.024	3.1.90.11.00	19	70.000,00

Anexo II

Em R$

ORGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
GP	GP	02.01.04.122.001.2.016	4.4.90.52.00	00	71.000,00
GP	GP	02.01.04.131.005.2.030	3.3.90.92.00	00	15.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.1.90.92.00	00	16.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.1.90.96.00	00	40.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.3.90.30.00	00	42.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.3.90.33.00	00	33.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.3.90.36.00	00	500.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.3.90.39.00	00	920.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	3.3.90.40.00	00	628.500,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.122.001.2.025	4.4.90.52.00	00	10.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.128.007.2.028	3.3.90.14.00	00	10.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.128.007.2.028	3.3.90.33.00	00	10.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.04.128.007.2.028	3.3.90.39.00	00	10.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.03.00	00	43.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.11.50	00	18.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.11.52	00	100.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.1.90.94.00	00	100.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.3.90.08.56	00	291.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.3.90.46.00	00	12.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.3.90.49.00	00	51.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.3.90.92.00	00	15.000,00
SEMAD	SEMAD	04.01.11.331.009.2.029	3.3.91.97.00	00	1.000.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.04.122.001.2.031	3.3.90.39.00	00	26.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.04.129.067.2.033	3.3.90.39.00	00	28.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.102.0.002	3.2.90.21.00	00	45.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.102.0.002	3.3.90.91.00	00	498.000,00
SEMFA	SEMFA	05.01.28.846.102.0.002	4.6.90.71.00	00	2.000.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.019.1.013	3.3.90.39.00	15	54.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.019.1.013	3.3.90.39.00	91	180.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.019.1.013	4.4.90.51.00	15	3.067.151,83
SEMED	SEMED	07.01.12.361.007.1.014	3.3.90.33.00	15	5.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.1.028	4.4.90.51.00	15	524.381,79
SEMED	SEMED	07.01.12.122.001.2.037	3.3.90.39.00	91	50.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.122.001.2.037	3.3.90.46.00	91	26.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.122.001.2.037	3.3.90.92.00	00	72.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.11.00	15	1.700.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.91.13.02	91	800.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.08.56	15	195.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.08.56	91	159.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.33.00	15	20.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.36.00	15	18.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.36.00	91	75.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.49.00	15	6.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	4.4.90.61.00	15	334.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.365.022.2.041	4.4.90.61.00	15	785.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.026.2.043	3.3.90.30.00	91	325.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.026.2.043	3.3.90.39.00	15	1.058.848,38
SEMUS	FMS	08.01.10.301.030.1.001	4.4.90.51.00	92	200.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.1.90.11.50	92	43.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.3.90.40.00	92	100.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.028.2.010	3.3.90.39.00	92	1.805.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.028.2.010	3.3.90.92.00	92	12.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.030.1.039	4.4.90.51.00	16	5.405.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.030.1.039	4.4.90.51.00	92	524.050,00
PGM	PGM	09.01.04.122.001.2.044	3.3.90.30.00	00	30.000,00
PGM	PGM	09.01.04.122.001.2.044	3.3.90.39.00	00	19.000,00
PGM	PGM	09.01.04.122.001.2.044	4.4.90.52.00	00	10.000,00
SMCT	SMCT	24.01.04.126.006.2.027	3.3.90.30.00	00	100.000,00
SMCT	SMCT	24.01.04.126.006.2.027	3.3.90.40.00	00	336.000,00
SMCT	SMCT	24.01.04.126.006.2.027	3.3.90.92.00	00	21.000,00
SEMSEP	SEMSEP	25.01.04.122.001.2.052	3.3.90.30.00	00	16.000,00
SEMEL	SEMEL	27.01.27.812.068.1.020	3.3.90.39.00	00	83.000,00
SEMOSP	SEMOSP	38.01.06.181.032.2.047	4.4.90.52.00	00	66.000,00
SECOM	SECOM	45.01.04.131.081.2.083	3.3.90.39.00	00	430.000,00
SEMC	SEMC	53.01.04.122.011.2.053	3.3.90.39.00	00	879.000,00
SEMC	SEMC	53.01.04.122.011.2.053	3.3.90.92.00	00	267.000,00
SEMC	SEMC	53.01.15.451.013.2.069	3.3.90.30.00	00	541.000,00
SEMC	SEMC	53.01.17.512.014.1.009	4.4.90.51.00	00	1.360.000,00
SEM-DEC	SEMDEC	54.01.06.182.074.2.049	3.3.90.39.00	00	100.000,00
SEMASC	SEMASC	56.01.08.241.045.2.021	4.4.90.51.00	00	450.000,00
SEMASC	SEMASC	56.01.08.244.045.2.024	3.3.90.32.00	19	70.000,00
SEMASC	SEMASC	56.01.08.244.045.2.024	4.4.90.52.00	00	440.000,00
SEMAC	SEMAC	57.01.04.122.001.2.110	3.3.90.30.00	00	10.000,00
SEMAC	SEMAC	57.01.04.122.001.2.110	3.3.90.36.00	00	10.000,00
SEMAC	SEMAC	57.01.04.122.001.2.110	3.3.90.39.00	00	10.000,00
SMC	SMC	61.01.04.122.001.2.078	3.3.90.39.00	00	200.000,00
SMO-CAP	SMOCAP	73.01.15.451.013.1.002	4.4.90.51.00	00	3.330.000,00
SMO-CAP	SMOCAP	73.01.15.451.013.1.002	4.4.90.92.00	00	164.000,00
SMO-CAP	SMOCAP	73.01.15.451.039.1.004	3.3.90.39.00	00	510.000,00

WAGNER DOS SANTOS CARNEIRO
Prefeito

Omitido do Jorna Hora H do dia 28/12/2021

DECRETO N° 5.327, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2021

Abre em favor de diversos órgãos, Crédito Suplementar no valor de R$ 6.811.000,00 (Seis milhões e oitocentos e onze mil reais), para reforço das dotações consignadas no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNÌCIPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições, com fundamento no inciso III do § 1º do artigo 43º Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização constante no artigo 8º da Lei Municipal 1.616 de 18 de janeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Suplementar no valor de R$ 6.811.000,00 (Seis milhões e oitocentos e onze mil reais), para atender à programação constante do Anexo I deste Decreto;
Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão da anulação das dotações orçamentárias constantes do Anexo II deste Decreto, conforme disposto contido no inciso III do § 1º do artigo 43º da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964 e

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Anexo I

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.39.00	15	150.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.026.2.043	3.3.90.30.00	91	20.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.122.001.2.006	3.3.90.39.00	62	66.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.302.027.2.009	3.3.90.39.00	16	6.200.000,00
SEMASC	FMAS	56.01.08.244.045.2.024	3.3.90.40.00	17	135.000,00
FMC	FMC	76.01.13.392.040.1.120	3.3.20.93.00	99	240.000,00

Anexo II

Em R$

ÓRGÃO	UNIDADE	PROGRAMA	DESPESA	FONTE	ANULAÇÃO
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.1.90.11.00	91	20.000,00
SEMED	SEMED	07.01.12.361.017.2.040	3.3.90.30.00	99	137.852,79
SEMED	SEMED	07.01.12.361.026.2.043	3.3.90.39.00	15	150.000,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.030.1.001	3.3.90.39.00	16	143.700,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.030.1.001	4.4.20.93.00	16	190.600,00
SEMUS	FMS	08.01.10.301.030.1.001	4.4.90.51.00	16	500.000,00